

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 37/2015

São Roque, 06 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

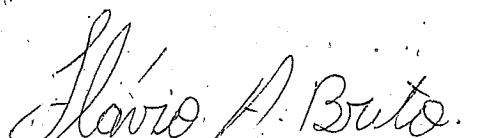
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO para fins de denominação, da via da continuação da Estrada Stocker de Lima Junior, localizada no Distrito de São João Novo**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa, planta ou croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
Presidente

  
RAFAEL MARREIRO DE GODOY  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Ofício n.º 093/2015 - DPMA**

São Roque, 21 de setembro de 2015.

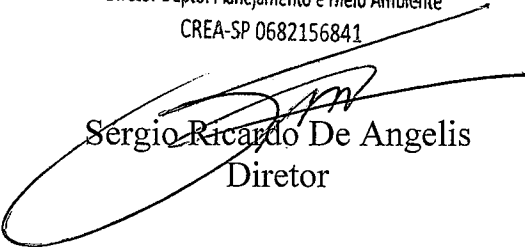
**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 037/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0049/2015 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0682156841

  
Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor

Exmo. Sr.  
Flávio Andrade de Brito  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 049/2015**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 37/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, não possui denominação oficial, conta com 430mts de extensão e 8mts de largura, com início na confluência entre a Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior com a Rua Luiz Marasatti e término na divisa de município de São Roque e Itapevi. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.404**

De 10 de abril de 2015

PROJETO DE LEI N.º 028/15-L,

De 13 de março de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.379 de 30/03/2015.

(De autoria dos Vereadores Rafael Marreiro de Godoy – PRB e Alacir Raysel – DEM).

**Dá a denominação de “Rua Luiz Marasatti” à via pública localizada no Distrito de São João Novo.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA LUIZ MARASATTI” a via com início no final da Estrada Ernesto Stocker de Lima e término sobre o Ribeirão Vargem Grande, na divisa de município entre São Roque e Itapevi, a mesma conta com 3790 metros de extensão e 12 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/15**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Publicada em 10 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 30/03/2015.**

/ap.-



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI 3.526**

De 25 de outubro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 50/10-L,

De 19 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3463 de 18/10/10.

(De autoria do Vereador Ratael Marrele de Godoy -  
PRB)

**Dá denominação de "Estrada Ernesto  
Stockler de Lima Júnior" à via pública  
localizada no Distrito São João Novo.**

**D. Prefeito Municipal da Estância Turística de  
São Roque,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica denominada "Estrada Ernesto  
Steckler de Lima Júnior" a via pública localizada no Distrito de São João Novo,  
com início no km 50+850 metros da Rodovia Engenheira Renê Benedito da Silva,  
lado esquerdo sentido Capital-Interior e término na Estrada sem denominação,  
próximo à travessia sobre o córrego viúva Maria Coelho, o que conta com  
3000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura.**

**Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via  
pública denominada.**

**Art. 3º As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

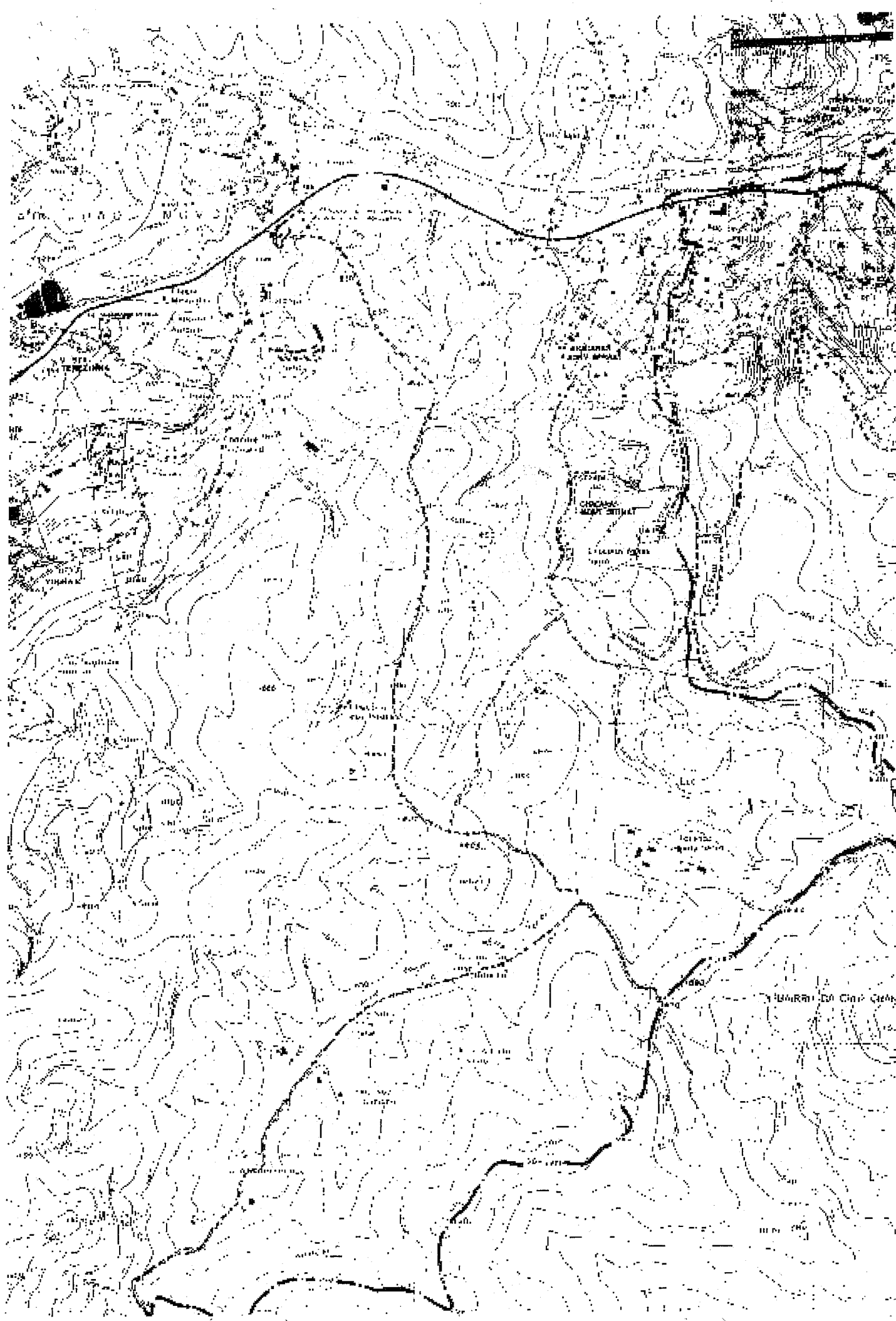
**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2010.**

**EFANEU NGLASCO GGDINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 25 de outubro de 2010, no Gabinete de Prefeito  
Aprovada na 34ª Sessão Ordinária de 18/10/2010.**

/lco.-



**Divisa com Município de Itapevi**

**Trecho que o  
Vereador Rafael Marreiro  
pretende denominar**

**Rua Luiz Marasatti**

**Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior**

**Rodovia Engº Renê Benedito Silva**